



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO LEGISLATIVA**  
**REDAÇÃO FINAL**

**LIDO EM PLENÁRIO**

Em, 04/12/13

Presidente

**Projeto de Lei nº 032/2013.**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Escada para o exercício de 2014.

**Autor:** Poder Executivo

Aprovado em 2º Turno de Discussão e Votação em 04 de dezembro de 2013.

**TEXTO**

**Lei nº 2377 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Escada para o exercício de 2014.

**Art. 1º.** A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Escada para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 117.805.000,00 (Cento e dezessete milhões oitocentos e cinco mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 87.913.100,00 (Oitenta e sete milhões novecentos e treze mil e cem reais) e o da Seguridade Social no valor de R\$ 29.891.900,00 (Vinte e nove milhões oitocentos e noventa e um mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** A receita do Orçamento Municipal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**QUADRO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

RECEITA	EXERCICIO 2014		
			TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>109.765.000,00</b>
Receita Tributária			3.867.000,00
Receita de Contribuições			5.310.000,00
Receita Patrimonial			1.488.000,00
Receita de Serviços			5.000.000,00
Transferências Correntes			90.320.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente			(8.652.000,00)
Outras Receitas Correntes			3.780.000,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>			<b>7.380.000,00</b>
<b>Receita de Capital</b>			<b>9.312.000,00</b>
Alienação de bens			90.000,00
Transferências de Capital			8.636.000,00
Outras Receitas de Capital			586.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>117.805.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Orçamento Municipal será realizada segundo a discriminação dos ganhos analíticos da despesa, apresentando a sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento:



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**QUADRO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E POR GRUPOS DE DESPESAS**

DESPESAS	EXERCÍCIO 2014		
			TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>99.499.680,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais			68.410.500,00
Juros e encargos da dívida			300.000,00
Outras Despesas Correntes			30.789.180,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>18.419.320,00</b>
Investimentos			15.669.320,00
Amortização da dívida			750.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>1.886.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>117.805.000,00</b>

**DESPESA POR FUNÇÃO**

Em R\$ 1,00

	FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01	Legislativa	4.500.000,00		<b>4.500.000,00</b>
02	Judiciária	215.000,00		<b>215.000,00</b>
04	Administração	19.337.300,00		<b>19.337.300,00</b>
06	Segurança Pública	330.000,00		<b>330.000,00</b>
08	Assistência Social		4.391.900,00	<b>4.391.900,00</b>
09	Previdência Social		10.455.000,00	<b>10.455.000,00</b>
10	Saúde		10.045.000,00	<b>10.045.000,00</b>
12	Educação	44.549.800,00		<b>44.549.800,00</b>
14	Direito da cidadania	530.000,00		<b>530.000,00</b>
15	Urbanismo	14.245.000,00		<b>13.445.000,00</b>
27	Desporto e Lazer	3.120.000,00		<b>3.120.000,00</b>
99	Reserva de Contingência			<b>1.886.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87.913.100,00</b>	<b>29.891.900,00</b>	<b>117.805.000,00</b>



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

UNIDADE	Em R\$ 1,00		
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal da Escada	4.345.680,00	154.320,00	4.500.000,00
Gabinete do Prefeito	380.000,00	15.000,00	395.000,00
Gabinete do vice-prefeito	90.000,00	5.000,00	95.000,00
Controladoria Geral do Município	90.000,00	15.000,00	105.000,00
Procuradoria Geral do Município	210.000,00	5.000,00	215.000,00
Assessoria do Prefeito	110.000,00		110.000,00
Coordenadoria da Mulher	445.000,00	85.000,00	530.000,00
Secretaria de governo	310.000,00		310.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	10.995.000,00	950.000,00	11.945.000,00
Secretaria especial de Ação Social	796.600,00		796.600,00
Secretaria de Saúde Sustentável	320.000,00	10.000,00	330.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	39.596.800,00	8.073.000,00	47.669.800,00
Secretaria de Assistência Social	480.000,00		480.000,00
Sec. De infraestrutura, habitação, transporte e serviços urbanos	9.175.000,00	4.270.000,00	13.445.000,00
Sec. de Planejamento de Desenvolvimento Econômico	1.585.700,00	20.000,00	1.615.700,00
Secretaria de Segurança Social	3.320.000,00	600.000,00	3.920.000,00
Sec. Especial de Projetos e Captação de Recursos	375.000,00		375.000,00
Fundo Municipal da Criança do adolescente	260.000,00		260.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.564.900,00	87.000,00	3.651.900,00
Fundo Municipal de Saúde	12.615.000,00	2.100.000,00	14.715.000,00
Fundo de Previdência - EscadaPrevi	10.425.000,00	30.000,00	10.455.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>			<b>1.886.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>99.499.680,00</b>	<b>16.419.320,00</b>	<b>117.805.000,00</b>

Rua João Manoel Pontual, 146 - Centro - Fone: (81) 3534.3875 - CEP 55.500-000 - Escada - PE - C.N.P.J 11.190.832/0001-34

E-mail: [camara.escada@gmail.com](mailto:camara.escada@gmail.com)

Site: [www.camaradaescada.pe.gov.br](http://www.camaradaescada.pe.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito e operações de crédito por antecipação da receita relativas ao Orçamento Municipal, nos termos do § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e do Artigo 123 § 4º da Constituição Estadual, até o limite de 12% da receita corrente prevista nesta Lei;
- b) Dá como garantia das operações de crédito, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que couberem ao Município da Escada, para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;
- c) Abrir créditos suplementares, por Decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial, com a finalidade de atender insuficiência de dotações;

**Art. 5º.** Os Créditos Suplementares da Administração Direta e dos Fundos que tiverem como fontes os recursos de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados a reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos nas letras a e c do artigo 4º da presente lei.

**Art. 6º.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil, diretamente no Sistema Financeiro do Município, independente de formalização legal específica.

**Art. 7º.** Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos da Educação, Saúde e Criança e Adolescente, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentadas nesta Lei, quando da publicação dos mesmos.

**Art. 8º.** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2014, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar Nº 101/2000.

**Art. 9º.** O Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias, deverá efetuar o detalhamento dos elementos de despesas, obedecendo à Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional,

Rua João Manoel Pontual, 146 - Centro - Fone: (81) 3534.8875 - CEP 55.500-000 - Escada - PE - C.N.P.J 11.190.832/0001-34

E-mail: [camara.escada@gmail.com](mailto:camara.escada@gmail.com)

Site: [www.camara.da.escada.pe.gov.br](http://www.camara.da.escada.pe.gov.br)

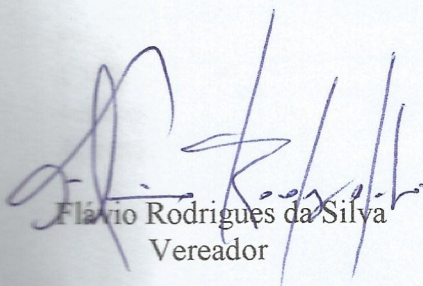


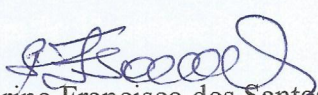
**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

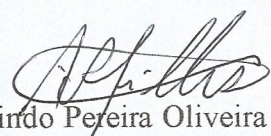
visando ao atendimento da consolidação das informações para os sistemas de informação da saúde (SIOPS) e informações da educação (SIOPE),

**Art. 10.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Escada, 04 de dezembro de 2013.

  
Flávio Rodrigues da Silva  
Vereador

  
Vereador Severino Francisco dos Santos  
Presidente

  
Arlindo Pereira Oliveira Filho  
Vereador